



INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025

1. PREÂMBULO:

O Município de Condado/Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, por ordem de sua Ilma. Secretária, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da licitação na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025**, do tipo “**menor preço por item**”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A presente licitação será realizada na modalidade de dispensa eletrônica, de acordo com o arremado pelo art. 75º, VIII, da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL.

- **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde
- **OBJETO:** Aquisição emergencial de Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos Controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), para atender Hospital João Pereira de Andrade e Postos de Saúde da Família do município de Condado-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 243.240,95** (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).
- **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data da divulgação do INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL até às 07h00min, do dia 02/04/2025.
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 02/04/2025, às 08h00min.
- **LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim
- **INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <http://bnccompras.com>.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.



Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- (III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição emergencial de Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos Controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), para atender Hospital João Pereira de Andrade e Postos de Saúde da Família do município de Condado-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".

3.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

3.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (modelos em Anexo), que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.1.2. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC 123/32006).
- 6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. Em consonância com a Lei nº 9.787/199, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

6.37. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

6.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL.



7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:



8.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

II - Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

III - Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002.

IV - Certificado de autorização especial (AE) de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998).

V - Alvará de Vigilância Sanitária (AVS) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

VI - Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do DOU, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

VII - Os documentos relativos ao Registro na ANVISA deverão ser numerados conforme o item a que se referirem, e entregues no ato do pregão. Caso isso não ocorra, o item será desclassificado;

VIII - Para os medicamentos da RDC 199/06 isentos de Registro do medicamento no MS, apresentar a respectiva bula e na proposta, no lugar do número de registro no MS colocar: isento RDC 199/06.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - Além da Certidão negativa falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs¹.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

Obs².: As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

8.3.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$



2) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

3) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

1 Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL, observado o prazo disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;



11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado,

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: cplcondadope1@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.
- 13.3. Todas as referências de tempo no INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL.
- 13.10. O INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do BNC.
- 13.11. Integram este INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.3. ANEXO III – Declaração complementares
- 13.11.4. ANEXO IV – Justificativa para adoção de índices contábeis
- 13.11.5. ANEXO V – Modelo de proposta.

Condado, 25 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
MARIA EUNICE DA SILVA
SECRETÁRIA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação Aquisição emergencial de Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos Controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), para atender Hospital João Pereira de Andrade e Postos de Saúde da Família do município de Condado-PE. pelo período de 03(três) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (meses) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação capaz de causar prejuízo ou comprometer os serviços públicos ou a segurança de pessoas:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A nova gestão municipal, ao assumir a administração, realizou um levantamento detalhado do estoque de medicamentos e materiais médico-hospitalares da rede pública de saúde e identificou a necessidade emergencial de reposição desses itens para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Hospital João Pereira de Andrade e pelos Postos de Saúde da Família do município de Condado-PE.



Verificou-se que diversos medicamentos e materiais médico-hospitalares indispensáveis ao atendimento da população **não foram contemplados na licitação anteriormente realizada**, resultando em um déficit significativo no fornecimento de insumos fundamentais para o tratamento de pacientes. Além disso, constatou-se a necessidade de **inclusão de medicamentos específicos para pacientes portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e de **medicamentos especiais recomendados pela Comissão de Pele**, essenciais para o tratamento de condições dermatológicas complexas.

A ausência desses insumos compromete diretamente a eficácia dos serviços de saúde, podendo resultar na interrupção de tratamentos contínuos e no agravamento do quadro clínico de pacientes, aumentando a demanda por atendimentos emergenciais e internações hospitalares. Dessa forma, a presente contratação direta **tem como objetivo garantir o suprimento imediato de medicamentos e materiais médico-hospitalares essenciais**, evitando impactos negativos à assistência à saúde da população.

Justificativa da Demanda e Solução Proposta

A demanda justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do atendimento à população, assegurando o fornecimento ininterrupto de medicamentos e insumos médicos essenciais ao tratamento de diversas patologias. A solução proposta consiste na aquisição emergencial desses produtos por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto no **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta em situações emergenciais, quando há risco iminente de prejuízo à continuidade do serviço público.

A adoção desse procedimento visa atender à demanda de maneira célere e eficaz, garantindo que os insumos sejam adquiridos dentro do prazo necessário para evitar desabastecimento e assegurar que a população continue tendo acesso ao tratamento adequado.

Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

A aquisição proposta considera todo o ciclo de vida dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, abrangendo **seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e uso racional**. Os produtos a serem adquiridos foram definidos com base em critérios técnicos e científicos, levando em consideração a padronização da Assistência Farmacêutica Municipal e as recomendações das equipes médicas responsáveis pelo atendimento da população.

Os medicamentos e materiais médico-hospitalares selecionados atendem às diretrizes de qualidade e segurança exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**) e demais órgãos reguladores, garantindo a eficácia dos tratamentos oferecidos à população. Além disso, foram considerados aspectos como prazo de validade adequado, condições de armazenamento, logística de distribuição e uso racional dos insumos, visando a otimização dos recursos públicos e a garantia da continuidade da assistência farmacêutica e hospitalar no município.

Dessa forma, a presente dispensa emergencial visa não apenas suprir a necessidade imediata da rede de saúde, mas também **estabelecer um planejamento adequado para a gestão eficiente dos insumos, garantindo o uso adequado dos recursos públicos e a manutenção da qualidade do atendimento prestado à população**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.16.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.16.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.18. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

9. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP

9.1. Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a **obrigatoriedade** de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



9.2. As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifos acrescidos)

9.3. No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

9.4. Para os itens com valor superior ao referenciado, foi estabelecida cota de 20% para ME/EPP, atendendo aos comandos legais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 243.240,95** (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas junto a consulta ao sistema de pesquisa de preços: **PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS NO SITE <https://www.bancodeprecos.com.br>**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR 0267505	ÁCIDO VALPRÓICO DOSAGEM: 500MG	Comprimido	10000	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
2	BR 0308732	ÁCIDO VALPRÓICO DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	Frasco 100 ML	250	R\$ 19,96	R\$ 4.990,00
3	BR 0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25MG	Comprimido	7500	R\$ 0,04	R\$ 300,00
4	BR 0448843	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	Frasco 60 ML	250	R\$ 8,37	R\$ 2.092,50
5	BR 0270138	BIPERIDENO APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 ML	250	R\$ 2,45	R\$ 612,50
6	BR 0392264	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	Frasco 100 ML	500	R\$ 19,23	R\$ 9.615,00
7	BR 0267618	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200MG	Comprimido	7500	R\$ 0,89	R\$ 6.675,00
8	BR 0267621	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 300MG	Comprimido	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
9	BR0267638	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
10	BR 0267566	CARVEDILOL DOSAGEM: 3,125MG	Comprimido	2800	R\$ 0,37	R\$ 1.036,00
11	BR 0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5MG	Comprimido	2500	R\$ 0,36	R\$ 900,00
12	BR 0267627	CIMETIDINA DOSAGEM: 200MG	Comprimido	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
13	BR 0268439	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500MG	Comprimido	2800	R\$ 3,39	R\$ 9.492,00



14	BR 0270118	CLONAZEPAM DOSAGEM: 0,5MG	Comprimido	7500	R\$ 0,12	R\$ 900,00
15	BR 0270119	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2MG	Comprimido	17500	R\$ 0,05	R\$ 875,00
16	BR 0268069	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 ML	750	R\$ 4,56	R\$ 3.420,00
17	BR 0358449	DARIFENACINA COMPOSIÇÃO: SAL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 7,5MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido	240	R\$ 6,71	R\$ 1.610,40
18	BR 0267197	DIAZEPAM DOSAGEM: 10MG	Comprimido	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
19	BR 0267195	DIAZEPAM DOSAGEM: 5MG	Comprimido	2500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
20	BR 0267194	DIAZEPAM DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 ML	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
21	BR 0272335	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco 20 ML	525	R\$ 13,12	R\$ 6.888,00
22	BR 0272333	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG	Comprimido	2275	R\$ 1,22	R\$ 2.775,50
23	BR 0269963	DOMPERIDONA DOSAGEM: 1MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	Frasco 100 ML	400	R\$ 11,68	R\$ 4.672,00
24	BR 0602763	ESCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco 10 ML	25	R\$ 79,99	R\$ 1.999,75
25	BR 0267208	ESTRIOL DOSAGEM: 1MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	Bisnaga 50 G	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
26	BR 0267657	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 100MG	Comprimido	4000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
27	BR 0267107	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 ML	125	R\$ 5,66	R\$ 707,50
28	BR 0267660	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100MG	Comprimido	2500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
29	BR 0300725	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 ML	350	R\$ 4,73	R\$ 1.655,50
30	BR 0300723	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco 20ml	250	R\$ 9,69	R\$ 2.422,50
31	BR 0396471	FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	Frasco 20 ML	500	R\$ 6,03	R\$ 3.015,00
32	BR 0271950	FENTANILA APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 ML	375	R\$ 3,55	R\$ 1.331,25
33	BR 0268510	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 ML	200	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
34	BR 0273009	FLUOXETINA DOSAGEM: 20MG	Comprimido	17500	R\$ 0,14	R\$ 2.450,00
35	BR 0277513	FLUOXETINA DOSAGEM: 20MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	Comprimido	375	R\$ 31,49	R\$ 11.808,75
36	BR 0292196	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 ML	375	R\$ 2,72	R\$ 1.020,00
37	BR 0267669	HALOPERIDOL DOSAGEM: 5MG	Comprimido	3750	R\$ 0,80	R\$ 3.000,00
38	BR 0267674	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25MG	Comprimido	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
39	BR 0267292	IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	Comprimido	1250	R\$ 0,75	R\$ 937,50



40	BR 0268861	ITRACONAZOL DOSAGEM: 100MG	Cápsula	1250	R\$ 1,14	R\$ 1.425,00
41	BR 0305270	LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 500MG	Comprimido	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
42	BR 0268129	LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 100MG	Comprimido	2500	R\$ 0,92	R\$ 2.300,00
43	BR 0268130	LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Frasco 20 ML	200	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
44	BR 0273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 2MG	Comprimido	1750	R\$ 0,49	R\$ 857,50
45	BR 0268286	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 20MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	Bisnaga 28 G	1250	R\$ 6,56	R\$ 8.200,00
46	BR 0268481	MIDAZOLAM DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Ampola 3 ML	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
47	BR 0272326	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
48	BR 0300988	PERICIAZINA DOSAGEM: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco 20 ML	125	R\$ 13,61	R\$ 1.701,25
49	BR 0300989	PERICIAZINA DOSAGEM: 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco 20 ML	150	R\$ 23,16	R\$ 3.474,00
50	BR 0273135	PROPATILNITRATO DOSAGEM: 10MG	Comprimido	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
51	BR 0272839	RISPERIDONA DOSAGEM: 1MG	Comprimido	2500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
52	BR 0284106	RISPERIDONA DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	Frasco 30 ML	600	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
53	BR 0268149	RISPERIDONA DOSAGEM: 2MG	Comprimido	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
54	BR 0284105	RISPERIDONA DOSAGEM: 3MG	Comprimido	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
55	BR 0406603	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: BANHO DE NEONATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICERINADO, INCOLOR, COMPOSIÇÃO: FÓRMULA BALANCEADA	Frasco 500 ML	12	R\$ 9,85	R\$ 118,20
56	BR 0272364	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25MG	Comprimido	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
57	BR 0272365	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG	Comprimido	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
58	BR 0328532	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	Frasco 100 ML	125	R\$ 20,25	R\$ 2.531,25
59	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Ampola 2 ML	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
60	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Frasco-Ampola	300	R\$ 25,63	R\$ 7.689,00
61	BR0272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 ML	300	R\$ 27,19	R\$ 8.157,00
62	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco 10 ML	75	R\$ 27,50	R\$ 2.062,50
63	BR 0268225	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 500MG	COMPRIMIDO	30750	R\$ 0,94	R\$ 28.905,00
64		CURATIVO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA - COMPOSTO DE ACETATO DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), SUBSTANCIA FORTEMENTE HIDROFOBICA PARA REMOCAO DE BACTERIAS E OUTROS MICROORGANISMOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7,00 X 9,00CM	UNIDADE	30	R\$ 49,10	R\$ 1.473,00
65		CURATIVO NAO ADESIVO - COMPOSTO DE MATERIAL UNIFORME,GAZE DE CELULOSE	UNIDADE	50	R\$ 19,18	R\$ 959,00



		IMPREGNADA COM PETROLATUM, (7,6 X 20,3)CM, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ESPECIFICANDO FABRICANTE,LOTE,DATA DE VALIDADE,DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTO NO M.S.				
66		CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE, ATRAUMÁTICO,DE SULFATO DE PRATA, CARVÃO ATIVADO, CONFORTÁVEL E ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS DO CORPO,RECORTÁVEL E PERECÍVEL,APRESENTA PROPRIEDADES DE MICROADERÊNCIA SELETIVA,10,00 X 10,00CM.	UNIDADE	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
67		CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE, ATRAUMÁTICO,DE POLIURETANO E SILICONE, CONFORTÁVEL E ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS DO CORPO,RECORTÁVEL E PERECÍVEL,APRESENTA PROPRIEDADES DE MICROADERÊNCIA SELETIVA,TAMANHO 13,00X20,00CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
68		CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL , BISNAGA 85 G.	UNIDADE	30	R\$ 20,99	R\$ 629,70
69		COMPRESSA GAZE MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: IMPREGNADO COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40	R\$ 34,40	R\$ 1.376,00
70		CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA - ESTERIL,COM GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COESO E NÃO ADERENTE AO TECIDO PERMITINDO FÁCIL REMOÇÃO, INDOLOR, PODENDO SER MOLDADO, CORTADO OU DOBRADO,COMPOSTO DE CMC E PRATA,EM PLACA DE 10,00 X 10,00CM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	60	R\$ 30,28	R\$ 1.816,80
71		(3990605) - CURATIVO ABSORV.DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E OU TRATAMENTO DO LEITO DA LESÃO, ABSORÇÃO DE EXSUDATO, ESTERIL, EM FORMA DE PLACA, MEDINDO: 10,00 X 10,00CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA ASÉPTICA,..ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO MS.	UNIDADE	60	R\$ 9,46	R\$ 567,60
72		CREME OU PELÍCULA PROTETORA DA PELE COMPOSTO POR PARAFINA LÍQUIDA, CITRATO DE MAGNÉSIO, GLICEROL, ÁGUA PURIFICADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	BISNAGA DE 60G	25	R\$ 20,90	R\$ 522,50



		VALIDADE, REG. NA ANVISA/MS				
73		BANDAGEM - INELASTICA IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO OXIDO DE ZINCO, GLICEROL, OLEO DE RICINIO, AGUA DEIONIZADA E GOMA ACACIA, COM ESPESSURA DE 0,8 MM, SEM LINHA DE COSTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 9,14M(COMP.) X 10,2CM(LARGURA), RETANGULAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL E APRESENTAÇÃO CONFORME MS/ANVISA	UNIDADE	30	R\$ 32,40	R\$ 972,00
74		SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, A BASE DE ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO HIPOCLOROSO E HIPOCLORITO DE SÓDIO. FRASCO 250ML.	UNIDADE	25	R\$ 188,00	R\$ 4.700,00
TOTAL						R\$ 243.240,95

Com referência aos itens 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 de MMH não foi possível a indicação de CATMAT em razão de não serem localizados códigos compatíveis com a especificação destes itens.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF's

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 24 de março de 2025.

MARIA EUNICE DA SILVA
SECRETÁRIA



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Municipal

1.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- a. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda pela contratação de pessoa jurídica para Aquisição emergencial de Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos Controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), para atender Hospital João Pereira de Andrade e Postos de Saúde da Família do município de Condado-PE, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, protocolado nos autos do Processo em epígrafe.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de aquisição de medicamentos para a **Farmácia Básica, medicamentos controlados e materiais médico-hospitalares (MMH)**, essenciais para garantir a continuidade do atendimento à população do município de **Condado-PE**. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente o funcionamento do **Hospital João Pereira de Andrade** e dos **Postos de Saúde da Família**, impactando negativamente a prestação dos serviços de saúde.

2.2. Após levantamento realizado pela nova gestão municipal, verificou-se que **os medicamentos e insumos constantes nesta dispensa emergencial não estavam contemplados na licitação anteriormente realizada**, gerando um déficit no fornecimento e colocando em risco a assistência aos pacientes. Além disso, houve a necessidade de **incluir medicamentos específicos para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e medicamentos especiais recomendados pela Comissão de Pele**, os quais são fundamentais para o tratamento adequado dessas condições e não constavam no planejamento anterior.

2.3. A falta desses medicamentos e insumos essenciais pode resultar na interrupção de tratamentos contínuos, agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de urgência e internações hospitalares, sobrecarregando ainda mais o sistema de saúde municipal. Dessa forma, a reposição imediata desses produtos é imprescindível para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

2.4. A aquisição emergencial está fundamentada no **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para atender a situações emergenciais que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. Tal medida visa evitar prejuízos à saúde pública, garantindo o atendimento adequado e ininterrupto à população que depende da rede municipal de saúde.

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. A atual gestão municipal, ao realizar uma análise detalhada das licitações anteriores no âmbito da saúde pública, identificou falhas no planejamento e na previsão de aquisição de medicamentos e insumos essenciais para a assistência à população. Durante essa avaliação, verificou-se que **os medicamentos ora adquiridos não estavam contemplados nas contratações anteriores**, gerando um déficit significativo no abastecimento da rede pública de saúde e comprometendo a continuidade dos tratamentos oferecidos.



3.2. Entre os itens ausentes nas licitações passadas, destaca-se a ausência de **medicamentos específicos para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, fundamentais para o manejo adequado da condição, contribuindo para a estabilização clínica e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. A falta desses medicamentos impacta diretamente o atendimento especializado a esse público, limitando o acesso a terapias farmacológicas essenciais.

3.3. Além disso, verificou-se que **não houve a previsão de aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de feridas crônicas**, utilizados pelos pacientes atendidos pela **Comissão de Pele**. Esses medicamentos são essenciais para o tratamento de condições dermatológicas graves, prevenindo complicações como infecções, hospitalizações prolongadas e a deterioração do estado clínico dos pacientes acometidos por lesões de difícil cicatrização.

3.4. A ausência desses itens no planejamento anterior comprometeu a oferta regular dos serviços de saúde, levando à necessidade de uma **ação emergencial para suprir essa lacuna e garantir a continuidade do atendimento à população**. Dessa forma, a aquisição emergencial ora proposta tem como objetivo corrigir essa deficiência, assegurando que os pacientes que dependem desses medicamentos tenham acesso contínuo ao tratamento adequado.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL, compreendendo seus Anexos, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 02 (dois) dias corridos, contados da solicitação feita pela Administração.

4.3. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade e qualidade de cada lote, **mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do Art.3, §4º, da Lei 9.787/1999.**

4.4. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos.

4.5. Os produtos farmacêuticos que necessitam de condições específicas de temperatura de armazenamento devem ser transportados respeitando-se as mesmas.

4.6. O Fundo Municipal de Saúde não receberá os medicamentos entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, violadas ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes desacompanhados de laudo de controle de qualidade de liberação do lote pelo fabricante.

4.7. Será necessária a apresentação dos seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

b) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

c) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002.



d) Certificado de autorização especial (AE) de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998).

e) Alvará de Vigilância Sanitária (AVS) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

f) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do DOU, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

4.8. Os documentos relativos ao Registro na ANVISA deverão ser numerados conforme o item a que se referirem, e entregues no ato da dispensa. Caso isso não ocorra, o item será desclassificado;

4.9. Para os medicamentos da RDC 199/06 isentos de Registro do medicamento no MS, apresentar a respectiva bula e na proposta, no lugar do número de registro no MS colocar: isento RDC 199/06.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Para suprir a necessidade emergencial identificada na análise das licitações anteriores e garantir a continuidade dos serviços de saúde no município de Condado-PE, a administração municipal adotará a **aquisição emergencial de medicamentos e materiais médico-hospitalares (MMH)** por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto no **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

5.2. A solução proposta tem como objetivo restabelecer o fornecimento adequado de insumos essenciais para a assistência à saúde, contemplando:

5.2.1. **Medicamentos para a Farmácia Básica** – Garantindo o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais utilizados no tratamento de diversas condições clínicas, conforme diretrizes do SUS e protocolos médicos.

5.2.2. **Medicamentos Controlados** – Atendendo às necessidades de pacientes que necessitam de fármacos de uso controlado, conforme regulamentação da Anvisa, assegurando o tratamento adequado de condições como transtornos psiquiátricos e dores crônicas.

5.2.3. **Medicamentos para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** – Incluindo no fornecimento itens específicos que antes não eram contemplados nas licitações anteriores, possibilitando o suporte terapêutico necessário para essa população.

5.2.4. **Medicamentos especiais para feridas crônicas** – Atendendo à demanda da **Comissão de Pele**, garantindo que pacientes com lesões de difícil cicatrização tenham acesso a tratamentos adequados, reduzindo complicações e internações prolongadas.

5.2.5. **Materiais Médico-Hospitalares (MMH)** – Suprindo o Hospital João Pereira de Andrade e os Postos de Saúde da Família com insumos indispensáveis para a assistência médica e ambulatorial.

5.3. A implementação dessa solução se dará por meio de um **processo ágil de aquisição e distribuição**, garantindo que os insumos sejam entregues no menor prazo possível para evitar desabastecimento e minimizar impactos no atendimento à população. Além disso, será realizada uma **gestão eficiente do ciclo de vida dos produtos adquiridos**, incluindo controle de estoque, armazenamento adequado e distribuição racional, visando otimizar os recursos públicos e evitar desperdícios.

5.4. Com essa medida, busca-se **corrigir as deficiências identificadas nas licitações anteriores** e assegurar que a rede de saúde municipal tenha os insumos necessários para prestar um atendimento digno, contínuo e de qualidade à população.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BR 0267505	ÁCIDO VALPRÓICO DOSAGEM: 500MG	Comprimido	10000
2	BR 0308732	ÁCIDO VALPRÓICO DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	Frasco 100 ML	250
3	BR 0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25MG	Comprimido	7500
4	BR 0448843	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	Frasco 60 ML	250
5	BR 0270138	BIPERIDENO APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 ML	250
6	BR 0392264	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	Frasco 100 ML	500
7	BR 0267618	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200MG	Comprimido	7500
8	BR 0267621	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 300MG	Comprimido	2500
9	BR0267638	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	12000
10	BR 0267566	CARVEDILOL DOSAGEM: 3,125MG	Comprimido	2800
11	BR 0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5MG	Comprimido	2500
12	BR 0267627	CIMETIDINA DOSAGEM: 200MG	Comprimido	2000
13	BR 0268439	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500MG	Comprimido	2800
14	BR 0270118	CLONAZEPAM DOSAGEM: 0,5MG	Comprimido	7500
15	BR 0270119	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2MG	Comprimido	17500
16	BR 0268069	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 ML	750
17	BR 0358449	DARIFENACINA COMPOSIÇÃO: SAL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 7,5MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido	240
18	BR 0267197	DIAZEPAM DOSAGEM: 10MG	Comprimido	5000
19	BR 0267195	DIAZEPAM DOSAGEM: 5MG	Comprimido	2500
20	BR 0267194	DIAZEPAM DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 ML	500
21	BR 0272335	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco 20 ML	525
22	BR 0272333	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG	Comprimido	2275
23	BR 0269963	DOMPERIDONA DOSAGEM: 1MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	Frasco 100 ML	400
24	BR 0602763	ESCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco 10 ML	25
25	BR 0267208	ESTRIOL DOSAGEM: 1MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	Bisnaga 50 G	300
26	BR 0267657	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 100MG	Comprimido	4000
27	BR 0267107	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 ML	125
28	BR 0267660	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100MG	Comprimido	2500
29	BR 0300725	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 ML	350
30	BR 0300723	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40MG/ML, FORMA	Frasco 20ml	250



FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS				
31	BR 0396471	FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	Frasco 20 ML	500
32	BR 0271950	FENTANILA APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 ML	375
33	BR 0268510	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 ML	200
34	BR 0273009	FLUOXETINA DOSAGEM: 20MG	Comprimido	17500
35	BR 0277513	FLUOXETINA DOSAGEM: 20MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	Comprimido	375
36	BR 0292196	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 ML	375
37	BR 0267669	HALOPERIDOL DOSAGEM: 5MG	Comprimido	3750
38	BR 0267674	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25MG	Comprimido	7500
39	BR 0267292	IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	Comprimido	1250
40	BR 0268861	ITRACONAZOL DOSAGEM: 100MG	Cápsula	1250
41	BR 0305270	LEVOFLOXACINO DOSAGEM: 500MG	Comprimido	1000
42	BR 0268129	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 100MG	Comprimido	2500
43	BR 0268130	LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Frasco 20 ML	200
44	BR 0273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 2MG	Comprimido	1750
45	BR 0268286	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 20MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	Bisnaga 28 G	1250
46	BR 0268481	MIDAZOLAM DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Ampola 3 ML	400
47	BR 0272326	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1	50
48	BR 0300988	PERICIAZINA DOSAGEM: 10MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco 20 ML	125
49	BR 0300989	PERICIAZINA DOSAGEM: 40MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasco 20 ML	150
50	BR 0273135	PROPATILNITRATO DOSAGEM: 10MG	Comprimido	1500
51	BR 0272839	RISPERIDONA DOSAGEM: 1MG	Comprimido	2500
52	BR 0284106	RISPERIDONA DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	Frasco 30 ML	600
53	BR 0268149	RISPERIDONA DOSAGEM: 2MG	Comprimido	5000
54	BR 0284105	RISPERIDONA DOSAGEM: 3MG	Comprimido	5000
55	BR 0406603	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: BANHO DE NEONATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICERINADO, INCOLOR, COMPOSIÇÃO: FÓRMULA BALANCEADA	Frasco 500 ML	12
56	BR 0272364	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25MG	Comprimido	3000
57	BR 0272365	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG	Comprimido	3000
58	BR 0328532	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	Frasco 100 ML	125
59	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Ampola 2 ML	1000
60	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Frasco-Ampola	300



61	BR0272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 ML	300
62	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco 10 ML	75
63	BR 0268225	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 500MG	COMPRIMIDO	30750
64		CURATIVO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA - COMPOSTO DE ACETATO DIALQUIL CARBAMOIL (DACC),SUBSTANCIA FORTEMENTE HIDROFOBICA PARA REMOCAO DE BACTERIAS E OUTROS MICROORGANISMOS,MEDIDAS APROXIMADAS 7,00 X 9,00CM	UNIDADE	30
65		CURATIVO NAO ADESIVO - COMPOSTO DE MATERIAL UNIFORME,GAZE DE CELULOSE IMPREGNADA COM PETROLATUM, (7,6 X 20,3)CM, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ESPECIFICANDO FABRICANTE,LOTE,DATA DE VALIDADE,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTO NO M.S.	UNIDADE	50
66		CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE, ATRAUMATICO,DE SULFATO DE PRATA, CARVAO ATIVADO, CONFORTAVEL E ADAPTAVEL AOS CONTORNOS ANATOMICOS DO CORPO,RECORTAVEL E PERECIVEL,APRESENTA PROPRIEDADES DE MICROADERENCIA SELETIVA,10,00 X 10,00CM.	UNIDADE	50
67		CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE, ATRAUMATICO,DE POLIURETANO E SILICONE, CONFORTAVEL E ADAPTAVEL AOS CONTORNOS ANATOMICOS DO CORPO,RECORTAVEL E PERECIVEL,APRESENTA PROPRIEDADES DE MICROADERENCIA SELETIVA,TAMANHO 13,00X20,00CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	35
68		CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL , BISNAGA 85 G.	UNIDADE	30
69		COMPRESSA GAZE MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: IMPREGNADO COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40
70		CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA - ESTERIL,COM GRANDE CAPACIDADE DE ABSORCAO, COESO E NAO ADERENTE AO TECIDO PERMITINDO FACIL REMOCAO, INDOLOR, PODENDO SER MOLDADO, CORTADO OU DOBRADO,COMPOSTO DE CMC E PRATA,EM PLACA DE 10,00 X 10,00CM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	60
71		(3990605) - CURATIVO ABSORV.DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO - PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E OU TRATAMENTO DO LEITO DA LESAO, ABSORCAO DE EXSUDATO, ESTERIL, EM FORMA DE PLACA,MEDINDO: 10,00 X 10,00CM,EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA AO METODO DE ESTERILIZACAO,COM ABERTURA ASSEPTICA,..ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS.	UNIDADE	60
72		CREME OU PELICULA PROTETORA DA PELE COMPOSTO POR PARAFINA LIQUIDA, CITRATO DE MAGNESIO, GLICEROL, AGUA PURIFICADA,EMBALAGEM COM NO MINIMO 60G, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	BISNAGA DE 60G	25



		VALIDADE, REG. NA ANVISA/MS		
73		BANDAGEM - INELASTICA IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO OXIDO DE ZINCO, GLICEROL, OLEO DE RICINIO, AGUA DEIONIZADA E GOMA ACACIA, COM ESPESSURA DE 0,8 MM, SEM LINHA DE COSTURA, ...MEDINDO APROXIMADAMENTE: 9,14M(COMP.) X 10,2CM(LARGURA), RETANGULAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL E APRESENTAÇÃO CONFORME MS/ANVISA	UNIDADE	30
74		SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, A BASE DE ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO HIPOCLOROSO E HIPOCLORITO DE SÓDIO. FRASCO 250ML.	UNIDADE	25

7. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na escolha pela solução da aquisição do material, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União, será a obtenção de valores na **PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, NO SITE <https://www.bancodeprecos.com.br>**

7.1. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Já existe um processo licitatório em andamento, atualmente em fase interna, que se encontra na etapa de pesquisas de preços. O procedimento será realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico - Registro de Preços** e visa à aquisição de medicamentos por um prazo de **12 meses**, para atender às demandas da **Farmácia, do Hospital João Pereira de Andrade e dos PSFs**. Destaca-se que, caso a licitação em andamento seja concluída, os contratos firmados por meio deste processo de dispensa terão **morte súbita**, cessando seus efeitos de imediato, garantindo a transição para o novo fornecimento sem prejuízos à administração pública.

10. MATRIZ DE RISCOS

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
Falta de medicamentos no estoque	Alta	Alta	Alta	Manter um sistema de monitoramento contínuo dos estoques; Realizar compras periódicas com base em previsões de demanda	Acelerar processos de compra emergenciais; Redistribuir medicamentos entre unidades



Atrasos na entrega de insumos pelos fornecedores	Média	Alta	Média	Estabelecer contratos com cláusulas de prazo; Manter contato constante com fornecedores	Identificar fornecedores alternativos; Priorizar entregas urgentes
Aquisição de medicamentos e insumos de baixa qualidade	Baixa	Alta	Média	Selecionar fornecedores certificados e confiáveis; Realizar testes de qualidade antes da aquisição	Devolver lotes defeituosos; Substituir produtos por outros de fornecedores alternativos
Problemas logísticos na distribuição dos insumos	Média	Média	Média	Planejar rotas de distribuição eficientes; Manter uma frota de veículos adequada	Contratar serviços logísticos terceirizados em caso de emergência; Monitorar entregas em tempo real
Falta de capacitação dos profissionais para o uso adequado dos insumos	Baixa	Média	Baixa	Realizar treinamentos periódicos; Disponibilizar manuais e procedimentos operacionais	Fornecer suporte técnico contínuo; Implementar um sistema de feedback e melhoria contínua
Oscilações de preços dos medicamentos e insumos	Alta	Média	Média	Realizar contratos de longo prazo com fornecedores; Monitorar tendências de mercado	Ajustar orçamentos conforme necessário; Identificar alternativas econômicas
Questões regulatórias e mudanças nas políticas de saúde	Baixa	Alta	Média	Manter-se atualizado sobre mudanças regulatórias; Participar de fóruns e discussões do setor	Adaptar processos e procedimentos conforme necessário; Buscar consultoria jurídica
Problemas técnicos no sistema de gestão de estoques	Média	Média	Média	Manter o sistema atualizado; Realizar manutenção preventiva	Ter um plano de contingência manual; Contratar suporte técnico especializado

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da **aquisição emergencial de medicamentos e materiais médico-hospitalares (MMH)** por meio de **dispensa de licitação**, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade do atendimento à população** – Assegurar o fornecimento ininterrupto de medicamentos e insumos essenciais para a assistência à saúde no **Hospital João Pereira de Andrade, Postos de Saúde da Família (PSFs) e Farmácia Básica**, evitando desassistência e impactos negativos aos usuários do SUS.



- b) **Correção das deficiências identificadas nas licitações anteriores** – Suprir a ausência de medicamentos que **não estavam contemplados nos processos licitatórios anteriores**, incluindo **medicamentos para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e medicamentos especiais para feridas crônicas**, garantindo assistência adequada a esses pacientes.
- c) **Prevenção do desabastecimento até a conclusão do Pregão Eletrônico** – O processo de licitação para aquisição regular de medicamentos, atualmente em fase interna, ainda passará por todas as etapas formais até sua efetivação. A contratação emergencial garantirá o fornecimento necessário enquanto esse processo não for finalizado.
- d) **Redução de riscos à saúde pública** – Evitar agravamentos clínicos e hospitalizações decorrentes da falta de medicamentos essenciais, reduzindo complicações de doenças crônicas, infecções e a necessidade de internações prolongadas.
- e) **Melhoria da qualidade dos serviços de saúde** – Assegurar que as unidades de saúde municipais estejam plenamente abastecidas, permitindo que os profissionais de saúde realizem atendimentos eficazes, sem a limitação causada pela falta de insumos básicos.
- f) **Otimização dos recursos públicos** – A aquisição emergencial será planejada considerando **o ciclo de vida dos produtos adquiridos**, evitando desperdícios, garantindo armazenamento adequado e promovendo o uso racional dos medicamentos e insumos, garantindo eficiência e transparência na aplicação dos recursos municipais.
- g) **Atendimento humanizado e integral** – Garantir que os pacientes que dependem de medicamentos contínuos tenham acesso aos tratamentos necessários, promovendo dignidade, qualidade de vida e bem-estar para a população.
- h) Com essas medidas, a administração municipal busca assegurar um atendimento de saúde **eficiente, contínuo e qualificado**, garantindo que nenhum cidadão seja prejudicado pela falta de insumos essenciais.

12. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com fulcro na eficiência administrativa, na economicidade da solução encontrada, na eficácia das ações realizadas, na padronização dos procedimentos de prevenção e tratamento, bem como na otimização dos recursos públicos, tem-se, claramente, que a contratação de uma empresa especializada é a decisão que melhor atende ao interesse público.

Condado, 14 de março de 2025.

Maria Eunice da Silva
Secretária de Saúde

Responsável técnico da Farmácia Municipal
EMILLY KARINE MARINHO ALVES
CPF 711.642.114-98



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FORNECIMENTO – LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº XXX/2025

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONDADO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

O Município de Condado, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela sua Secretária, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxx, domiciliada na Rua, nº ..., Cidade/UF, CEP, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O Município do Condado efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizada na Praça 11 de novembro, nº 88 – Centro – Condado – PE.

6.2 - O pagamento só será efetuado mediante ATESTE de servidor da secretaria contratante, devidamente identificado, que confirme a realização do serviço, nos moldes contratados.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

6.4. Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. No momento do pagamento, e durante toda a execução do contrato, deve ser averiguada a regularidade fiscal da Contratada.

6.7. Caso no momento do pagamento verifique-se que a Contratada apresentou irregularidade em alguma certidão fiscal, o pagamento não poderá ser retido se a Pessoa Jurídica Contratada prestou devidamente os devidos serviços. No entanto, o gestor/fiscal do Contrato deverá notificar a Contratada para que regularize a pendência em sua (s) certidão (ões) de regularidade fiscal sob pena de rescisão do instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 92, inc. V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta dias*) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 trinta dias;
- b) O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1 a 2% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.3. A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXX**, Matrícula nº XXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

17.4. A gestora de contratos é a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Condado para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO IV

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.
2. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas: a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo); b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).
3. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.
4. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.
5. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.
6. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + imobilizado + intangível)).
7. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.
8. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Ao
Fundo Municipal de Saúde do Condado
Ref.: Dispensa Eletrônica –
Data: xx/xx/xxxx
Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta para fornecimento parcelado de Medicamento, incluindo produtos fitoterápicos, conforme especificado e quantificado no **Anexo I** deste INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL.

Prazo de execução: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 03.02 do INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL.

Prazo de entrega do objeto: Em até **05 dias**, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme subitem 03.04 do INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL.

Prazo para troca: até 02 (dois) dias corridos, contadas do recebimento da solicitação de troca, conforme subitem 03.04.02 do INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL.

Prazo de validade dos produtos: 12 (doze) meses, contados a partir da de entrega dos mesmos, conforme subitem 03.05 do INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do INSTRUMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL.

Local,dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)